

RESOLUÇÃO CEE-TO N. 067, DE 20 DE MARÇO DE 2024.
Publicada no DOE nº 6612, de 16 de julho de 2024.

AUTORIZA o Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – EJA, 2º e 3º Segmentos e **CONVALIDA** os estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA, 2º e 3º Segmentos, ofertados pelo Centro de Ensino Médio Antônio Póvoa, em Dianópolis – TO.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.506, de 17/12/2019 e na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 082/2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/023842, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, pelo período de quatro anos, o Funcionamento da Educação de Jovens Adultos - EJA, 2º e 3º Segmentos, ofertada pelo Centro de Ensino Médio Antônio Póvoa, situado na Rua Tocantins, s/n, Setor Cavalcante, em Dianópolis, neste Estado.

Art. 2º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens Adultos – EJA, 2º Segmento, referente ao ano letivo de 2023 e do 3º Segmento, referente ao 2º Semestre do ano letivo de 2022 e dos 1º e 2º Semestres do ano letivo de 2023, conforme Atas de resultados finais anexadas ao Processo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas – TO, aos 20 dias do mês de março de 2024.

Markes Cristiana Oliveira dos Santos
Presidente do Conselho Estadual de
Educação – CEE/TO
Ato n. 2417 – NM

Fábio Pereira Vaz
Secretário de Estado da Educação
Ato n. 240 – NM